



Deliberação Consema 48/2006
De 11 de dezembro de 2006.
79ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consema.

O Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 79ª Reunião Plenária Extraordinária e em consonância com os termos da Deliberação Consema 33/2004 (Resolução SMA 49/2004), decidiu avocar a si a análise dos EIAs/RIMAs dos empreendimentos: 1) **“Ampliação do Terminal de Contêineres”**, de responsabilidade da Tecondi-Terminal para Contêineres da Margem Direita S/A, em Santos (Proc. SMA nº 13.688/2004); 2) **“Implantação das Atividades de Lavra de Bauxita para Fabricação de Alumínio”**, de responsabilidade da Companhia Brasileira de Alumínio-CBA, em Divinolândia, São Sebastião da Gramma e Águas da Prata (Proc. SMA nº 13.611/2000); 3) **“Ampliação da Unidade Cruz Alta-Destilaria de Álcool e Usina de Açúcar (Cogeração de Energia)”**, de responsabilidade de Açúcar Guarani S/A, em Olímpia (Proc. SMA 13.750/2005).

Prof. José Goldemberg
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Consema

GSF